

INTERESSADO: SENAC – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EMPRESÁRIO
PAULO DE SOUZA COELHO – PETROLINA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM HIGIENE DENTAL
RELATORA: CONSELHEIRA CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
PROCESSO Nº 154/2005

*Publicado no DOE de 12/09/2006 pela Portaria
SECTMA nº 167, de 11/09/2006*

PARECER CEE/PE Nº 103/2006-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/08/2006

I – RELATÓRIO:

Através do ofício 308/2005, o Diretor Regional do SENAC solicita a este Conselho autorização para funcionamento do Curso de Técnico em Nível Médio em Higiene Dental, no Centro de Formação Profissional Empresário Paulo de Souza Coelho, em Petrolina.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- Cópia da legislação referente ao funcionamento do SENAC – Decreto nº 61.843 e Decretos-Leis nºs 8.621 e 8.622
- certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais
- certidão de regularidade fiscal
- certidão negativa de débitos fiscais
- folder referente ao Centro de Formação de Petrolina
- regimento Escolar do SENAC
- portaria de designação do diretor regional do SENAC
- alvará de licença de funcionamento
- certidão de personalidade jurídica
- declaração das condições de acessibilidade aos portadores de deficiência
- planta do prédio
- dados de identificação da mantenedora
- plano de curso
- relação de equipamentos e instalações
- resumo do acervo bibliográfico
- relação do pessoal docente e técnico com documentação referente à habilitação dos mesmos
- modelo de certificados e diplomas.

II – ANÁLISE:

O SENAC justifica a implantação do curso profissional de Técnico de Nível Médio em Higiene Dental pela necessidade de atendimento às demandas do mercado, citando inclusive o programa “Brasil Sorridente”, lançado pelo Ministério da Saúde que carece de profissionais habilitados para desenvolver atividades dos programas de saúde bucal. Na verdade, é notória, no Estado de Pernambuco a ausência de pessoal qualificado nessa área, sendo muito poucos os cursos profissionais existentes, especialmente no interior do Estado.

A proposta de implantação do curso em análise foi encaminhada a este colegiado em julho de 2005. Após análise preliminar, foi encaminhada à SECTMA, a fim de que fosse designada comissão de especialistas para averiguar as condições de oferta, conforme preceitua o inciso II, do art. 7º, da Resolução nº 03, de 26/04/2004.

Na SECTMA, através da portaria 072, de 12/05/2006, foi constituída comissão composta por Sueli Maria Mira Cavalcanti – Coordenadora, Amitis Vieira Costa e Silva – dentista e Aline Mari Viveros de Castro Lira – do Conselho Regional de Odontologia. A comissão, inicialmente, analisou o Plano de Curso e achou por bem sugerir algumas alterações, no que foi atendida pela Instituição solicitante. A proposta, reformulada pelo SENAC, encontra-se às folhas de nº 144 a 149 deste processo.

Segundo a proposta final, o curso terá duração de 22 meses, com quatro horas de aulas diárias, funcionando no horário noturno de 18 às 22h e está estruturado em 3 módulos, com uma carga horária total de 1.800 horas, das quais, 600 são de estágio supervisionado. As aulas teóricas e práticas são de 60 minutos.

MÓDULOS:

Módulo I – núcleo comum da área de Saúde, com carga de 200 horas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos II e III

Módulo II – módulo com terminalidade ocupacional de Auxiliar de Consultório Dentário, pré-requisito para o módulo III, com carga horária de 640 horas, das quais 200 correspondem ao estágio supervisionado

Módulo III – módulo com terminalidade ocupacional de Técnico em Higiene Dental, com carga horária de 960 horas, das quais 400 correspondem ao estágio supervisionado.

MATRIZ CURRICULAR

Módulo I – BÁSICO DA ÁREA DE SAÚDE

Blocos Temáticos	Unidades Temáticas	CH
Organização do Processo de Trabalho em Saúde	- Ética e Trabalho/Bioética	10
	- Fundamentos da Saúde	20
	- Negociação para o Trabalho em Equipe	10
	- Qualidade em Prestação de Serviços	10
Promoção da Biossegurança em Saúde	- Higiene e Profilaxia	30
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	- Educação Ambiental	16
	- Saúde e Segurança no Trabalho e Legislação	24
Educação para o Autocuidado	- Nutrição	20
	- Noções de Saúde Coletiva	24
Prestação de Primeiros Socorros	- Primeiros Socorros	36
Carga horária total do módulo		200

Módulo II – GESTÃO EM SAÚDE

Blocos Temáticos	Unidades Temáticas	CH
Fundamentos de Biossegurança	- Princípios do Controle de Infecção nos Serviços e no Consultório	20
	- Medidas Básicas de Proteção	20
	- Medidas de Vigilância à Saúde	20
Fundamentos da Saúde Bucal	- Anatomia, Fisiologia e Patologia Bucal	60
	- Microbiologia e Parasitologia Bucal	40
	- Reabilitação das Perdas em Saúde Bucal	30
Saúde Bucal Coletiva I	- Políticas de Saúde/Sistema Único de Saúde (SUS)	40
	- Níveis de Atenção em Saúde Bucal	20
	- Equipe de Saúde Bucal na Atenção Básica – PSF	20
	- Programa de Saúde Bucal	30
Organização do Processo de Trabalho em Odontologia I	- Equipamentos, Materiais, Instrumentais e Técnicas - - Auxiliares em Odontologia	90
	- Ergonomia em Odontologia	30
	- Documentos Legais	20
	Subtotal	440
Estágio Supervisionado em Serviço		200
Total do Módulo		640

Módulo III

Blocos Temáticos	Unidades Temáticas	CH
Saúde Bucal Coletiva II	- Promoção de Saúde	80
	- Levantamento Epidemiológico	80
	- Sistema de Informação em Saúde Bucal	80
Organização do Processo de Trabalho em Odontologia II	- Técnicas de Preparação Instrumentação e Manipulação nas Diversas Especialidades	180
	- Racionalização do Trabalho de Odontologia em equipe	60
	- Planejamento e Gerenciamento de Sistemas e Processos de Trabalho	80
	Subtotal	560
Estágio Supervisionado em Serviço		400
Total do módulo		960

Estão descritas, no processo, competências e habilidades a serem adquiridas e bases tecnológicas a serem trabalhadas em todas as unidades temáticas.

Os requisitos de acesso estão assim definidos:

Módulo I – escolaridade mínima: ensino médio completo

Módulo II – escolaridade mínima: ensino médio completo e ter sido aprovado no módulo I

Módulo III – ensino médio completo e ter sido aprovado nos módulos I e II.

Quando houver demanda superior à oferta, haverá processo seletivo que constará de prova de conhecimento e entrevista psicopedagógica.

O estágio supervisionado obrigatório, num total de 600 horas, será realizado através de parceria com a Associação Brasileira de Odontologia de Petrolina e em consultório dos dentistas associados, conforme convênio anexado ao processo.

A avaliação, segundo a proposta, “terá caráter formativo e diagnóstico, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos”. Será aprovado o aluno que obtiver indicador de aprendizagem DC (desempenho construído) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária.

No que tange à estrutura física da Instituição, pelo relato da Comissão de Avaliação, deduz-se que as condições são muito boas e atendem às normas vigentes.

A Biblioteca dispõe de amplo espaço, com mobiliário e equipamentos satisfatórios. O acervo bibliográfico foi inicialmente considerado insuficiente pela Comissão, mas foi acrescido, conforme registro no relatório da SECTMA.

A Escola possui laboratório de Informática que atende, satisfatoriamente, às necessidades do curso.

As condições de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiências atendem ao que preceitua a Lei Federal nº 10.098/2000, conforme informação da Comissão de Avaliação e declaração do Diretor de Serviços Gerais do SENAC.

A Instituição apresentou um plano de capacitação docente que contempla os seguintes itens: justificativa, objetivos, estratégias, estrutura de capacitação (competências e unidades temáticas), desenvolvimento e recursos materiais, humanos e financeiros.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer que deve ser autorizado, pelo prazo de quatro anos, o Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Higiene Dental, com saída intermediária de Auxiliar de Consultório Dentário, a ser ministrado no Centro de Formação Profissional Empresário Paulo de Souza Coelho, situado à Rua Projetada, 650, Petrolina.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente e Relatora

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de agosto de 2006.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

Presidente em exercício

Alc.